

D.O.E. d 03 MAR 1988 : 10

CEE
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
22/2/80

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE nº
INTERESSADA:
LOCALIDADE:
ASSUNTO:
RELATOR NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO:
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº
- APROVADO EM

0737/87
UNIVERSIDADE DO "SAGRADO CORAÇÃO" BAURU
BAURU
1ª semestralidade de 1987
GERALDO MUGAYAR

Cons. ~~ANTONIO DE SOUZA AMARAL~~
134 / 88
24 / 02 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos da análise e deliberação sobre as planilhas de custo da entidade, referentes ao 1º semestre de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise das planilhas de custo e dos indicadores economico-financeiros demonstra a inexistência de preços abusivos ou de lucros extorsivos, com relativo equilíbrio entre a receita e a despesa.

Não consta que a requerente tenha apresentado pedido de correção de defasagem para o 2º semestre de 1987.

3. CONCLUSÃO: Em face do exposto, DEFIRO os valores aplicados pela requerente, podendo a mesma aplicar para o 1º semestre de 1987 o seguintes preços máximos:

Ensino Superior - 3º Grau - Valor por Crédito : cz\$ 394,88
Semestralidade média de 25 Créditos : cz\$ 9.872,00

Quanto às mensalidades do 2º semestre de 1987 a entidade poderá, de conformidade com a Deliberação CEE nº 20/87 aplicar os preços máximos a seguir discriminados:

POR CRÉDITOS

Ensino Superior - 3º Grau	
Julho/Agosto -	cz\$ 92,13
Setembro -	cz\$ 98,58
Outubro -	cz\$ 105,48
Novembro -	cz\$ 112,86
Dezembro -	cz\$ 126,40

CENE 21/1/88

a) GERALDO MUGAYAR
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente